

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **José Rivanildo da Silva Ribeiro**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para prestar apoio no transporte da docente, **com saída e retorno no dia 2 de junho de 2026.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 2 de junho de 2026.
Prof.^a Dr. Daímio Chaves Brito
Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá
Portaria Nº 422/2026-UEAP

Protocolo 152857

PORTARIA Nº 524/2026-UEAP

O Pró-Reitor de Planejamento e Administração, no exercício da Reitoria da Universidade do Amapá, sob o uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 7.928, de 28 de agosto de 2025, pela Portaria Nº 422/2026-UEAP, de 5 de maio de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando Ofício Nº 250202.0077.1220.0032/2026 UI - UEAP, de 2 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento das servidoras **Marlene Evangelista Vieira e Joana Paula Costa de Jesus**, da sede das suas atribuições em Amapá-AP, até o município de Macapá-AP, para participar e prestar apoio à realização da I Corrida da Universidade do Estado do Amapá, promovida em comemoração aos 20 anos da instituição, contribuindo nas atividades de organização e execução do evento, **no período de 12 a 13 de junho de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 2 de junho de 2026.
Prof.^a Dr. Daímio Chaves Brito
Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá
Portaria Nº 422/2026-UEAP

Protocolo 152859

PORTARIA Nº 525/2026-UEAP

O Pró-Reitor de Planejamento e Administração, no exercício da Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 7.928, de 28 de agosto de 2025, pela Portaria nº 422/2026-UEAP, de 5 de maio de 2026, e pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1179.0270/2026 GAB - UEAP, de 02 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Marcos Sidney Brito de Oliveira**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, para o município de Porto Grande-AP, com o objetivo de realizar coleta de parasitos em peixes para avaliar os níveis de infestação e elaborar relatório que vai embasar a tomada de decisão para um plano de ação referente a problemática da alta infestação de endoparasitos em peixes do Rio Araguari, em atendimento à demanda da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ, **no período de 22 a 26 de junho de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 02 de junho de 2026.
Prof. Dr. Daímio Chaves Brito
Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá
Portaria nº 422/2026-UEAP

Protocolo 152861

PORTARIA Nº 527/2026-UEAP

O Pró-Reitor de Planejamento e Administração, no exercício da Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, sob o uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 7.928, de 28 de agosto de 2025, pela Portaria Nº 422/2026-UEAP, de 5 de maio de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.0333.1202.0004/2025 - PROTOCOLO/UEAP, de 18 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **abaixo relacionados**, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do Contrato **Nº 014/2026-UEAP**, estabelecido entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ empresa A N GOMES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) nº 34.642.561/0001-06, conforme os termos abaixo:

Fiscal Técnico Titular:

Orlando Silva Júnior, matrícula: 0967659701;

Fiscal Técnico Suplente:

Gerson Francisco de Arruda Júnior, matrícula 0994320-0-01;

Art. 2º - Aos Fiscais do Contrato, ora designados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com

antecedência de até 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;

III - Propor a celebração de rescisão, quando necessário.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XII - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XIII - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso II deste artigo, a Unidade de Contratos (UCC) e Convênios manterá, em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à UCC.

§2º - Recebida a comunicação da UCC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à UCC para demais trâmites.

§3º - Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Unidade de Contratos e Convênios (UCC/UEAP) disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrados, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - **DESIGNAR** a servidora **Andresa Façanha Oliveira**, para atuar na Gestão do Contrato Nº **014/2026-UEAP**, conforme os termos abaixo:

I - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato, inclusive de Habilitação;

II - conferir a importância a ser paga;

III - receber definitivamente o objeto;

IV - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de 1 mês, admitida a prorrogação motivada por igual período;

V - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados;

VI - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

VII - promover, quando couber, reunião inicial para esclarecimento das obrigações contratuais;

VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

IX - realizar o controle do valor e atualização das garantias;

X - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;

XI - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas;

XII - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 8 de junho de 2026.
Prof. Dr. Daímio Chaves Brito

Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá
Portaria nº 422/2026-UEAP

Protocolo 152863

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO UEAP

PROCESSO SIGA Nº 00023/2025/UEAP

PROCESSO PRODOC Nº 0022.2889.1202.0001/2026 - PROTOCOLO/UEAP

O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo SIGA n.º 00023/UEAP/2026 na modalidade Dispensa, com fulcro no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, destinada à Contratação de empresa para manutenção de elevadores, atender as necessidades da Universidade do Estado do Amapá - UEAP.

ADJUDICANDO O OBJETO À EMPRESA: SOLUCOES DIRETAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 55.879.527/0001-20

VALOR: R\$ 31.581,24 (trinta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).